



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 414/88 – DE, 25 DE NOVEMBRO 1.988.

“DISPÕE SOBRE A ANISTIA DOS PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ASFALTO), E OUTROS IMPOSTOS MUNICIPAIS À SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, EM JACIARA-MT”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Sociedade Espírita Francisco de Assis, nesta cidade de Jaciara-MT, anistia dos pagamentos de Contribuição de Melhoria (asfalto), e outros Impostos Municipais, em virtude de a mesma ser uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, considerada de Utilidade Pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de Novembro de 1.988.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Secretária de Administração.